



Portaria Inmetro/Dimel n.º 019, de 17 de janeiro de 2017.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 233/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00029541/2016 e do Sistema Orquestra nº 801229, resolve:

Art. 1º - Incluir o item 1.8 na Portaria Inmetro/Dimel/nº 233, de 01 de dezembro de 2004, como a seguir:

(...)

“1.8 Os medidores podem também ser equipados com sensores para leitura remota.”

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 233/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

